

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDITAL Nº 01/2019 – PROCESSO SELETIVO 2020 PPgEE

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Programa de Pós-Graduação em Educação Especial (PPgEE) e do Centro de Educação (CE), considerando os termos do anexo da Resolução Nº 088/2019 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 06 de agosto de 2019, comunica a abertura do Processo de Seleção para o Mestrado Profissional em Educação Especial, com ingresso em 2020.1, tornando público:

**I - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

1.1. O Processo de Seleção para o nível de Mestrado Profissional objetiva identificar os candidatos e as relações das suas trajetórias profissionais com a proposta do Programa no que se refere à qualificação profissional na área de educação especial.

1.2. O Processo de Seleção inclui as seguintes etapas eliminatórias: a primeira etapa consiste de prova escrita com questões objetivas e discursivas, e as etapas seguintes consistirão de pré-projeto e análise do currículo sob a responsabilidade da Comissão Central de Seleção designada pelo PPgEE.

1.3. O candidato terá até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa avaliativa, para encaminhar o pedido de revisão da avaliação à Comissão Central.

1.4. O Processo de Seleção de que trata este Edital prevê a entrada de estudantes para o período letivo 2020.1.

1.4.1. O ingresso do candidato aprovado no Programa do Mestrado Profissional ocorrerá respeitando a ordem de classificação final e a oferta de vagas do Programa.

1.5. O Processo de Seleção será coordenado por uma Comissão Central, indicada pelo Colegiado e designada pelo Centro de Educação, e por Comissões Especiais constituídas por docentes do PPgEE e de outros Programas stricto sensu da UFRN, indicadas pela Comissão Central.

1.6. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas estará eliminado do Processo Seletivo.

## **II - DAS VAGAS**

2.1. O Programa oferece o total de 15 vagas para o Mestrado Profissional, das quais 2 serão ofertadas para servidores ativos do quadro permanente da UFRN (demanda interna), conforme a Resolução Nº 197/2013-CONSEPE (Art. 17/ parágrafo 2º).

2.1.1. O pré-projeto será vinculado pelo candidato a uma das Linhas de Pesquisa no ato da inscrição, não havendo mudança de Linha durante o Processo Seletivo.

2.1.2. Os candidatos da demanda interna deverão atender aos requisitos mínimos propostos pelo Programa de Mestrado Profissional em Educação Especial para a candidatura e aprovação no processo seletivo.

2.2. Caso ocorra desistência após a matrícula no Programa, e havendo candidatos aprovados na mesma Linha de Pesquisa, estes serão convocados para cadastramento antes do início do semestre letivo 2020.1, obedecendo-se a ordem de classificação e a oferta de vagas.

## **III – DA INSCRIÇÃO**

3.1. A inscrição será feita, exclusivamente, no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), das 08h00 do dia 13 de janeiro às 23h59min ao dia 13 de fevereiro de 2020.

3.1.1. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente:

- a) Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Documento de identificação;
- c) Acessar o sítio da Comperve, no qual estarão disponíveis o Edital do Processo Seletivo 2020.1 e o Formulário de Inscrição;
- d) Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes, com a indicação da Linha de Pesquisa pretendida;
- e) Enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição, anexando um só arquivo contendo: Cópia do Diploma de Curso Superior reconhecido pelo MEC ou CEE. Excepcionalmente, será aceita uma Certidão equivalente ou Declaração da Coordenação do Curso de Graduação atestando a conclusão do curso até o semestre 2019.2;

- f) Imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- g) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período de 13 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020, no local indicado na GRU, no valor de R\$ R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

3.1.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição até a data referida na letra “i” do subitem 3.1.1.

3.1.3. O candidato deverá guardar, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento da inscrição.

3.1.4. O agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento que comprova o pagamento do valor de inscrição.

#### **IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4.2. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

4.2.1. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição.

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento da taxa.

4.4. A Comperve cancelará a inscrição do candidato cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou pagamento efetuado com cartão de crédito.

4.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.6. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

4.7. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

4.8. Para efeito de inscrição, serão considerados os documentos de identificação: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.); b) Passaporte; c) Certificado de Reservista; d) Carteira de Trabalho e Previdência Social; e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto; e f) Carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

4.8.1. Não serão aceitos documentos digitais.

4.9. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. O candidato com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverão:

a) preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir o requerimento e entregá-lo na Comperve ou enviá-lo via postal, com registro, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho ou BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

4.10.1. O requerimento e o atestado médico deverão ser entregues nos dias úteis, para solicitação de condição diferenciada para realizar a prova, no período de 13 de janeiro a 13 de fevereiro de 2020, no horário das 7h30min às 17h30min.

4.10.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para a realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.10.3. A condição diferenciada de que trata o subitem 4.10 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 4.10.1.

4.10.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

4.10.5 A candidata lactante que não levar o acompanhante de que trata o subitem 4.10.4 não realizará a prova.

4.10.6 O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado conforme o estabelecido na Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

4.11. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

4.12. O candidato travesti ou transsexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social deverá:

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento e entregá-lo na Comperve ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.

4.13 O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 13 de janeiro a 13 de fevereiro, no horário das 7h30min às 17h30min.

4.13.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## **V – DA ISENÇÃO DA TAXA**

5.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estará disponível o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, no período de 13 a 24 de janeiro;

- b) preencher, integralmente, o Requerimento de Isenção da taxa de inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
- c) declarar, no próprio Requerimento de Isenção da taxa de inscrição, que atende às condições estabelecidas nas letras “a” e “b” do subitem 5.1 deste edital;
- d) enviar, eletronicamente, o referido Requerimento de Isenção e imprimir o comprovante.

5.3. A Comperve consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.3.1. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “a” do subitem 5.1;
- d) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

5.3.2. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto n o 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

5.3.3. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve, na data provável de 30 de janeiro.

5.3.4 As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

5.3.5. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 14 de fevereiro de 2020.

5.4 Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UFRN conforme estabelece o Art.2 ° da Resolução n.044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

## **VI – DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE PROVAS**

6.1. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir da data provável de 18 fevereiro, acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação de sua inscrição.

6.2. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, até o dia 20 de fevereiro, cópia dos documentos pendentes e, se for o caso, do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra “e” do subitem 3.1.2 deste Edital, para que seja providenciada a validação de sua inscrição.

6.2.1. A entrega de que trata o item 6.2 poderá ser realizada presencialmente na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), no horário das 07h30min às 17h30min, ou eletronicamente, abrindo um ticket de atendimento no Sistema de Atendimento ao Candidato no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.

6.2.2. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comperve.

## **VII - DA PROVA ESCRITA**

7.1. A prova escrita será aplicada a todos os candidatos, no dia 01 de março de 2020, às 14h, nas dependências do Campus Universitário Central da UFRN.

7.2. A prova escrita será realizada sem consulta a qualquer material bibliográfico ou outro material, tendo uma duração de até 4 (quatro) horas.

7.2.1. A prova será composta de 10 (dez) questões objetivas e uma questão discursiva.

7.2.2. O valor das questões objetivas será de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. Será aprovado para a correção da questão discursiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) pontos nas questões objetivas.

7.2.3. A pontuação da questão discursiva será de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos. Será aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

7.2.4. A nota final da prova escrita será obtida por meio da média aritmética das notas obtidas nas questões objetivas e na questão discursiva. Será aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na média, observando o disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3.

7.3. O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das 13h30min às 14h00 (horário oficial local).

7.4. O candidato que chegar após as 14 horas não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do Processo Seletivo.

7.5. É recomendado ao candidato comparecer ao local de realização da prova 30 minutos antes do horário estabelecido para o acesso ao local de prova.

7.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 7.5 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização da prova.

7.7. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 7.1, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

7.8. O candidato com deficiência, cuja solicitação de tempo adicional tenha sido deferida pela Comperve, terá uma hora a mais para a realização da prova.

7.9. O candidato deverá responder à prova no tempo estabelecido no item 7.2.

7.10. O candidato deverá levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor preta.

7.11. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

7.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

7.13. Não serão aceitas carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

7.14. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, protetores auriculares, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, corretivo, borracha, óculos escuros e outros.

7.15. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônico, também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

7.15.1. A embalagem porta-objetos, devidamente lacrada e identificada pelo candidato, deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização da prova.

7.15.2. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 7.14 deste Edital no dia de realização da prova.

7.15.3. A Comperve poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metal.

7.15.4. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

7.16. Terá sua prova anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) for surpreendido portando dicionário, telefone celular, relógio, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligado(s) ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da prova;
- d) recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- j) não permitir ser identificado, conforme estabelecido no item 7.11 deste Edital.

7.17. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o seu início.

7.17.1. A inobservância do item anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

7.18. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação da prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

7.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

7.20. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova não mais terá acesso ao referido local.

7.21. O candidato receberá um Caderno de Provas, uma Folha de Respostas para as questões objetivas e uma Folha de Resposta para a questão discursiva.

7.22. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, as Folhas de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

7.23. Nas Folhas de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

7.23.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes nas Folhas de Respostas referidas no Item 7.23 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

7.23.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre suas Folhas de Respostas e não deverá rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois essas não serão substituídas por esses motivos.

7.23.3. Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.

7.23.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva e a transcrição da resposta definitiva na Folha de Resposta da Prova Discursiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

7.23.5. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

7.24. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Prova e as Folhas de Resposta.

## **VIII. DO PRÉ-PROJETO**

8.1. O pré-projeto deve versar sobre a pretensão do Trabalho de Conclusão de Curso e do produto a ser desenvolvido no mestrado profissional.

8.1.1 O pré-projeto deverá ser submetido pelo candidato aprovado na prova escrita no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) em arquivo no formato PDF, no período de 17 a 23 de março de 2020.

8.2. O pré-projeto deve ser uma produção individual do candidato, seguindo a estrutura definida no ítem 8.3.

8.3. O pré-projeto deve conter um máximo de 10 páginas A4, com corpo do texto em Times New Roman 12pt, espaçamento 1,5.

8.4. O pré-projeto será avaliado de acordo com a sua natureza e especificidade, levando-se em consideração a ficha do Anexo II e os critérios a seguir:

8.4.1. A clareza e a justificativa na escolha de uma temática ou objeto de investigação, considerando, também, a área de pesquisa e os projetos desenvolvidos pelo corpo docente do PPgEE;

8.4.2. A objetividade no tratamento do problema situado na temática de pesquisa;

8.4.3. O domínio dos elementos metodológicos para o desenvolvimento do projeto;

8.4.4. O conhecimento das referências bibliográficas e documentais implicadas.

8.5. Serão desclassificados os pré-projetos que excederem o limite de páginas definido no item 8.3.

8.6. Os pré-projetos de dissertação que não apresentarem pertinência com a Linha de Pesquisa e com os projetos dos docentes indicados pelo candidato, não serão avaliados.

8.7. Os pré-projetos serão avaliados por dois examinadores e a nota máxima a eles atribuída será 10,0 (dez) pontos.

8.8. O pré-projeto de dissertação tem caráter eliminatório, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação, tomando-se por base a média aritmética dos 2 (dois) examinadores.

## **IX. DO CURRÍCULO LATTES**

9.1 A análise do Currículo Lattes refere-se à formação acadêmica e à experiência profissional do candidato, sendo considerados na avaliação os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

9.2. O candidato é responsável pelo envio do Currículo Lattes e do Formulário de Avaliação deste Currículo preenchido, utilizando o modelo disponível no Anexo III deste Edital.

9.2.1. O candidato é responsável pelo envio da documentação comprobatória da pontuação obtida a partir do preenchimento do Formulário de Avaliação do Currículo Lattes disponível no Anexo III deste Edital.

9.2.2. Os documentos relacionados nos itens 9.2 e 9.2.1 devem ser enviados em um único arquivo em formato PDF.

9.3. A pontuação apresentada pelo candidato no Formulário de Avaliação do Currículo Lattes somente será acatada caso tenha documentação comprobatória.

## **X. DO RESULTADO FINAL**

10.1. A média final do candidato será expressa em valores de uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), com caráter classificatório por ordem decrescente, sendo considerados selecionados aqueles aprovados que obtiverem as melhores notas até o preenchimento das 15 vagas.

10.1.1. O resultado do Processo de Seleção será divulgado no site da Comperve.

10.2. A matrícula dos alunos selecionados será realizada seguindo as normas e procedimentos específicos da UFRN.

10.3. Os candidatos selecionados, que por quaisquer motivos não se matricularem, terão suas vagas disponibilizadas aos outros candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis, na sequência de classificação.

10.4. Os candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis ficarão em suplência, podendo ser convocados caso haja desistência por prazo máximo de 15 dias após o período de matrícula.

10.5. Ao se matricularem como alunos regulares no curso, os candidatos firmam aceitação da coparticipação dos orientadores e da Universidade nos produtos finais desenvolvidos durante seu mestrado, segundo o que for admissível pela legislação em vigor no país.

10.6. Os candidatos aprovados além do número de vagas disponíveis neste Edital, que não tiverem sido convocados, estarão aptos a participar como alunos especiais do PPgEE.

## XI. DOS RECURSOS

11.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br), uma hora após o término da aplicação das provas.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.2.1. O Gabarito Oficial Definitivo, o resultado das Provas Objetivas e ao Parecer da Banca de Revisão serão disponibilizados, no sítio da Comperve, na data provável de 10 de março de 2020.

11.2.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

11.2.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.2.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação.

11.2.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).

11.3. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Discursiva e de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, no sítio da Comperve, por um período de setenta e duas horas contadas a partir da divulgação do resultado da respectiva prova.

11.4. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova Discursiva poderá fazê-lo a partir das 8 horas do dia seguinte ao encerramento do prazo estabelecido no item 11.3, por um período de quarenta e oito horas, observados os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;

b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;

c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação

11.4.1. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada no sítio da Comperve na data provável de 16 de março de 2020.

11.4.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.

11.5. Não serão aceitos recursos que

a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste capítulo;

c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;

d) apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;

e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste processo seletivo.

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Qualquer alteração nas datas constantes deste Edital será devidamente divulgada no site da Comperve.

12.2. A inscrição do candidato implica aceitação das normas e instruções para o Processo de Seleção contidas neste Edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a ser tornados públicos, assim como a efetivação da matrícula por parte do candidato implica aceitação das normas, regulamentos e regimentos da pós-graduação da UFRN e do PPgEE.

12.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do PPgEE.

Natal/RN, 27 de dezembro de 2019

Débora Regina de Paula Nunes

Coordenadora do PPgEE

### Anexo I - Cronograma

<b>Evento</b>	<b>Período (2020)</b>
Inscrições	13 de janeiro a 13 de fevereiro
Pagamento da taxa de inscrição	De 13 de janeiro a 14 de fevereiro
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	13 de janeiro a 13 de fevereiro
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	De 13 de janeiro a 24 de janeiro
Divulgação das solicitações de isenção deferidas	Data provável de 30 de janeiro
Divulgação das inscrições validadas e local de realização da prova escrita	Data provável de 18 de fevereiro
Realização da prova escrita	<b>01 de março</b>
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	Até 48 horas após a divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Preliminar)
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo)	Data provável de 06 de março
Divulgação do resultado da prova discursiva	Data provável de 10 de março
Interposição de recursos contra o resultado da prova discursiva	Até 48 horas após a data de divulgação do resultado
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado da prova escrita	Data provável 16 de março
Envio do pré-projeto, do Currículo Lattes, do Formulário referente ao Currículo preenchido e da documentação comprobatória	17 a 23 de março
Divulgação do resultado da análise do Pré-Projeto e da pontuação do currículo	Data provável 31 de março
Interposição de recurso do resultado da análise do Pré-Projeto	Até 48 horas após a divulgação do resultado da análise do Pré-Projeto
Divulgação do resultado de recurso da nota obtida na análise do Pré-Projeto	Data provável de 3 de abril
Resultado Final	Data provável 6 de abril
Cadastramento do candidato aprovado	De 7 a 8 de abril de 2020

## Anexo II - Ficha de avaliação para análise dos pré-projetos

ITENS A SEREM AVALIADOS	INTERVALO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Clareza e justificativa da escolha de uma temática ou objeto de investigação, considerando, também, a área de pesquisa e os projetos desenvolvidos pelo corpo docente do PPgEE.	0 - 3	
Objetividade no tratamento do problema situado na temática de pesquisa.	0 - 3	
Domínio dos elementos metodológicos para o desenvolvimento do projeto.	0 - 3	
Conhecimento das referências bibliográficas e documentais implicadas.	0 - 1	
Total de Pontos da Proposta de Trabalho	10	

### Anexo III - Análise do Currículo Lattes

<b>Formação acadêmica(qualquer período)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
Iniciação Científica, Docência, Tecnológica, Extensão (bolsista, estagiário, monitoria)	0,25 por semestre	1,25	
Pós-graduação lato sensu (Especialização na área de educação e/ou educação especial)	0,25 por curso	0,50	
<b>Total de pontos</b>		<b>1,75</b>	
<b>Experiência profissional (qualquer período)</b>	<b>Pontuação por semestre</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
Docência (Educação Básica, Técnica, Profissional ou Superior)	0,25	1,00	
Docência na Educação Especial ( Professor da Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado, Instituições Educacionais Especializadas)	0,25	1,00	
Gestão (institucional, planos, programas, projetos, etc.)	0,25	0,50	
Experiências profissionais direcionadas ao público alvo da Educação Especial	0,25	2,00	
<b>Total de pontos</b>		<b>4,50</b>	
<b>Produção técnica e/ou tecnológica (últimos 5 anos)</b>	<b>Pontuação por trabalho</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
Trabalhos técnicos na área de Educação Especial (softwares, patentes, material didático, produção multimídia, objetos de aprendizagem, etc.)	0,25	1,00	
<b>Total de pontos</b>		<b>1,00</b>	
<b>Produção acadêmica e aplicada (últimos 5 anos)</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
Publicação em periódicos, livros ou capítulos de livro na área de Educação e/ou Educação Especial	0,25 por produção	1,50	
Publicação de trabalhos em anais de eventos na área de Educação e/ou Educação Especial) (completo, resumo expandido e resumo)	0,10 por produção	0,50	
Participação em grupo de pesquisa (Certificado pelo CNPq) na área de Educação e ou/Educação Especial	0,25 por semestre	0,25	
Participação em eventos acadêmico-científicos na área de Educação e ou/Educação Especial	0,10 por evento	0,50	

<b>Total de pontos</b>	<b>2,75</b>	
<b>Total de Pontos do Currículo Lattes</b>	<b>10,00</b>	

#### Anexo IV – Das Linhas e temáticas abordadas pelos docentes

Linha - Educação, Tecnologia Assistiva, Acessibilidade e Cultura

Professor	Temáticas
Cláudia Rosana Kranz	Ensino e aprendizagem inclusivos de conceitos matemáticos na Educação Básica; Formação de professores de Matemática para a Educação Inclusiva; Desenho Universal Pedagógico.
Débora Regina de Paula Nunes	Educação de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA); Práticas baseadas em evidências para alunos com TEA; Formação de professores na educação de alunos com TEA; Comunicação Alternativa e TEA; Adaptação curricular e TEA.
Elizabeth Romani	Livro multiformato; Acessibilidade em museus e espaços culturais para pessoas com deficiência visual; Design inclusivo e artefatos gráficos para pessoas com deficiência visual.
Flavia Roldan Viana	Práticas curriculares e Educação de pessoas surdas - da educação infantil aos anos finais do ensino fundamental; Acessibilidade para pessoas surdas em museus e espaços culturais; Formação de professores na perspectiva inclusiva - especificidades do ensino a pessoas surdas.
Francisco Ricardo Lins Vieira de Mello	Acessibilidade; Acesso e permanência de pessoas com deficiência ou com outras necessidades educacionais específicas na Educação Superior.
Jefferson Fernandes Alves	Acessibilidade em contextos artísticos e culturais; Acessibilidade, ensino de artes e inclusão escolar; Audiodescrição em artes cênicas.
Maria de Jesus Gonçalves	Comunicação alternativa e inclusão de alunos com necessidades complexas de comunicação; Formação de professores na educação de alunos com necessidades complexas de comunicação; Avaliação da comunicação de alunos com necessidades complexas de comunicação.

Linha - Processos de ensino e de aprendizagem na perspectiva da educação especial

Professor	Temáticas
Adriane Cenci	A organização do ensino na escola inclusiva; Aprendizagem e desenvolvimento das pessoas com deficiência; Práticas pedagógicas inclusivas; Formação de professores na perspectiva inclusiva.
Gessica Fabiely Fonseca	Ensino e aprendizagem de pessoas com deficiência intelectual; Práticas curriculares e processos de alfabetização de alunos com DI.
Maria da Apresentação Barreto	Formação de professores e processos inclusivos; Desmedicalização da educação.
Lúcia de Araújo Ramos Martins	Educação Inclusiva; Educação de Pessoas com Deficiência Intelectual; Atendimento Educacional Especializado; Coordenação Pedagógica numa perspectiva Inclusiva.
Luzia Guacira dos Santos Silva	Educação de pessoas com deficiência visual e surdocegueira - da educação infantil ao ensino superior; Formação de professores na perspectiva inclusiva - especificidades do ensino a pessoas com deficiência visual.
Jacyene Melo de Oliveira Araújo	Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar.
Rita De Cassia Barbosa Paiva Magalhaes	Ensino e aprendizagem de pessoas com deficiência intelectual; Práticas curriculares e processos de alfabetização de alunos com DI.

### **Anexo V – Relação de Temas para a prova escrita**

Aos candidatos será concedida autonomia na busca do saber produzido, conforme rastreado na literatura em Educação Especial, área de conhecimento e objeto do presente edital. A prova escrita terá como objetivo avaliar o grau de compreensão e os modos de expressão dos candidatos, com base nos seguintes temas:

1. A organização da Educação Especial no Brasil na atualidade: estrutura e política
2. Aspectos históricos da Educação Especial e seus reflexos na contemporaneidade
3. Ensino e aprendizagem de estudantes com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista (TEA)
4. Estratégias metodológicas, recursos pedagógicos, serviços e recursos de tecnologia assistiva para a educação de pessoas com deficiência e com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em diferentes contextos.

### **Anexo VI – Quadro de Vagas**

Linha	Interna (servidores da UFRN)	Externa (Público geral)
Educação, Tecnologia Assistiva, Acessibilidade e Cultura	1	6
Processos de ensino e de aprendizagem na perspectiva da educação especial.	1	7